



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº xxx/2023
INTERESSADO	Plenário do CAU/RS
ASSUNTO	Relatório conclusivo da Comissão Temporária de Boas Práticas
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1938/2023	

Homologa o relatório conclusivo da Comissão Temporária de Boas Práticas criada pela DPO/RS nº 1433/2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente na Sala de Eventos do Germânias Blumen Hotel (Rua Antônio Araújo, 233 – Passo Fundo/RS) no dia 26 de maio de 2023, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que compete ao Plenário do CAU/RS, conforme artigo 29 do Regimento Interno, “XV - apreciar e deliberar sobre instituição e composição de comissões temporárias, aprovando os seus objetivos, prazos e plano de ação e orçamento”;

Considerando que, conforme art. 125 do Regimento Interno do CAU/RS, “As comissões temporárias manifestam-se sobre os resultados de suas atividades mediante relatórios conclusivos dirigidos ao órgão proponente, apresentado ao final dos trabalhos, publicando-os no sítio eletrônico do CAU/RS”;

Considerando o estabelecido nos parágrafos do art. 135 do Regimento Interno do CAU/RS, sobre o prazo de funcionamento das comissões temporárias;

Considerando a Deliberação Plenária DPO/RS nº 1433/2022, que instituiu e compôs a Comissão Temporária de Boas Práticas do CAU/RS (CTBP-CAU/RS).

DELIBEROU por:

1. Homologar, na forma do anexo desta deliberação, o relatório conclusivo apresentado pela Comissão Temporária de Boas Práticas do CAU/RS, referente às atividades desenvolvidas no período de março a julho de 2022;
2. Determinar a instituição de Grupo Executivo para continuidade das atividades relativas ao tema;
3. Encaminhar a presente deliberação à Secretaria Geral, para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 14 (quatorze) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, José Daniel Craidy Simões, Juan José Mascaró, Lucas Bernardes Volpatto, Pedro



Xavier De Araújo e Rafael Artico; e 06 (seis) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Karina Franzoloso Guidolin, Leticia Kauer e Magali Mingotti e dos conselheiros Rinaldo Ferreira Barbosa e Rodrigo Spinelli.

Porto Alegre – RS, 26 de maio de 2023.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**144ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1938/2023 - Protocolo SICCAU nº XXX/2023				
Nome	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	X			
2. Aline Pedroso da Croce				X
3. Evelise Jaime de Menezes	X			
4. Fábio Müller	X			
5. Fausto Henrique Steffen	X			
6. Gislaine Vargas Saibro	X			
7. Ingrid Louise de Souza Dahm	X			
8. José Daniel Craidy Simões	X			
9. Juan José Mascaró	X			
10. Karina Franzoloso Guidolin				X
11. Leticia Kauer				X
12. Lidia Glacir Gomes Rodrigues	X			
13. Lucas Bernardes Volpatto	X			
14. Magali Mingotti				X
15. Orildes Tres	X			
16. Pedro Xavier De Araújo	X			
17. Rafael Artico	X			
18. Rinaldo Ferreira Barbosa				X
19. Rodrigo Spinelli				X
20. Silvia Monteiro Barakat	X			
TOTAL DE VOTOS	14			06

Histórico da votação:**Plenária Ordinária nº 144****Data:** 26/05/2023**Matéria em votação:** DPO-RS 1938/2023 – Relatório conclusivo da Comissão Temporária de Boas Práticas**Resultado da votação:** Favoráveis (16) Ausências (04) Total (20)**Ocorrências:** Votos registrados com chamada nominal.**Secretária da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi**Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva

**COMISSÃO TEMPORÁRIA DE BOAS PRÁTICAS – CTBP-CAU/RS****RELATÓRIO CONCLUSIVO****INTRODUÇÃO**

A presente Comissão Temporária foi instituída, por meio da Deliberação Plenária DPO/RS nº 1433, de 18 de março de 2022, com o objetivo de “desenvolver um plano de políticas de enfrentamento à Reserva Técnica no âmbito do exercício da Arquitetura e Urbanismo, de forma a elaborar quatro tipos de ações: informativas, educativas, restritivas, punitivas, paralelas às ações da CED-CAU/RS, e alternativas”;

Em 31 de março de 2022, realizou-se a primeira reunião ordinária da CTBP-CAU/RS, em que se discorreu sobre a importância do tema, sugerindo-se que nas reuniões posteriores fossem convidados outros conselheiros e profissionais para participar. Além disso, deu-se início à elaboração do plano de trabalho, prevendo a discussão das ações possíveis a serem implementadas pelo Conselho para se colocar em prática a política de combate à Reserva Técnica (RT);

No decorrer das reuniões, a Comissão desenvolveu uma série de perguntas e respostas, no sentido de buscar uma linguagem mais apropriada e objetiva na comunicação. Tais perguntas foram direcionadas a cada um dos agentes envolvidos, direta ou indiretamente, na prática da Reserva Técnica: Sociedade (1), Profissionais (2), Fornecedores de Insumos (3), Contratantes (4) e Estudantes (5)

PERGUNTAS E RESPOSTAS**1 (Sociedade) Por que Reserva Técnica é falta ética? Quais as consequências?**

O fato de solicitar, exigir ou aceitar vantagem configura-se em infração ética que se encontra vinculada à conduta do profissional que, por seu modo de agir ou de se omitir, corrompe-se, comprometendo sua necessária independência técnica, alicerce da confiança e da credibilidade de seu contratante.

2 (Arquitetos) - Como você acredita que o cliente se sente ao descobrir que o profissional contratado recebeu Reserva Técnica?

O cliente pode se sentir enganado porque a prática da RT compromete a necessária independência técnica, base da confiança e da credibilidade da relação profissional.

2 (Arquitetos) - Você considera que cobrar RT prejudica a profissão?

A prática da RT, ou qualquer ganho indevido, extrapola a relação profissional/contratante e desvaloriza a profissão, colocando em dúvida a qualidade do serviço prestado, de toda a categoria, e a confiança entre as partes; interferindo no valor cobrado de honorários, na

¹ <https://caurs.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/PLEN-DLB-1433-2022.pdf>



expectativa de ganhos indiretos e no valor de produtos e serviços supervalorizados; e associando a imagem do profissional técnico ao papel de representante comercial.

2 (Arquitetos) - Como você se sente recebendo vantagem adicional fazendo especificação que já é parte do seu contrato?

Considerando que a especificação é parte do trabalho do arquiteto, receber RT prejudica o cliente e a imagem da profissão.

2 (Arquitetos) - Você se considera um vendedor ou um arquiteto?

O trabalho do arquiteto na especificação tem base técnica e o profissional deve ter independência para utilizar a melhor técnica, sem expectativa de receber qualquer vantagem que comprometa a sua credibilidade. Ao se comprometer com o produto ou fornecedor, o arquiteto se comporta mais como vendedor do que como técnico.

3 (Fornecedores de insumos) - De onde vem o recurso para pagar a RT?

O recurso para pagar a vantagem indevida está incluído no valor final do produto ou serviço.

3 (Fornecedores de insumos) - Como é registrada a RT na contabilidade do fornecedor de insumos?

Se o valor não for registrado por meio de nota fiscal, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), esse pode configurar alguma ilegalidade contábil.

3 (Fornecedores de insumos) - Você considera o arquiteto como um vendedor?

Ao receber a RT, o profissional promove o fornecedor de insumos e age como um vendedor, ao contrário do que se espera de quem é contratado como arquiteto, que deve tratar suas especificações de forma técnica, isenta e independente de qualquer outro tipo de relação comercial.

3 (Fornecedores de insumos) - Você considera o pagamento de RT uma forma de atrair especificadores?

A RT só existe porque tem quem oferece vantagem e quem aceita receber.

4 (Contratante) - Você sabe o que está pagando? Você sabe que a RT é uma remuneração indireta? Você sabe que o arquiteto não deve receber qualquer vantagem além de honorários?

Nem sempre o cliente está ciente que o arquiteto está recebendo uma vantagem além dos honorários profissionais. A remuneração do profissional, os honorários, deve estar estabelecida em contrato e a RT torna-se uma remuneração indireta, que se configura em infração passível de sanção ética.

4 (Contratante) - Você sabe que o recebimento de RT é infração ética para os arquitetos e urbanistas?

Esta conduta do profissional compromete a sua isenção na especificação técnica, quebrando a confiança da relação estabelecida com o contratante, podendo interferir na qualidade do serviço prestado ao receber RT.



5 (Acadêmico) - Você já ouviu falar sobre Reserva Técnica?

A RT é uma prática de mercado, indevida, que deve ser combatida em nome da valorização profissional da Arquitetura e Urbanismo. A relação do arquiteto com o cliente deve ser transparente, estabelecida através de contrato com escopo e honorários bem definidos.

AÇÕES POSSÍVEIS

Na sequência de seus trabalhos, a Comissão elencou ações possíveis de enfrentamento à RT, que foram divididas em três âmbitos, o preventivo, o repressivo e o político.

Âmbito preventivo:

- **Preparatórias** (estruturantes): estabelecer relacionamento com instituições representativas, com o fim de desenvolver conteúdo e material educativo e informativo em relação ao mercado (profissionais, lojistas e sociedade), bem como desenvolver campanhas sobre o tema e firmar convênios com instituições ligadas ao setor.

Além disso, definir as estratégias e os procedimentos pertinentes ao Plano de Fiscalização do CAU/RS e desenvolver estudo para formar a base para futuras ações judiciais derivadas das ações de fiscalização. Ouvir representantes dos profissionais, dos lojistas e da sociedade, com o objetivo de obter maior conhecimento que auxilie a coibir a essa prática de mercado.

Essa dimensão envolve a participação da CTBP, da CED, da CEP, da CEF, da Gerência de Fiscalização, da Gerência de Atendimento, da Gerência Jurídica, da Secretaria Geral e do Gabinete da Presidência.

- **Informativas** (educativas): efetuar a comunicação efetiva com os estudantes e com o mercado (profissionais, sociedade e lojistas) e seus representantes, apresentando os materiais e os documentos desenvolvidos, realizar palestras e oficinas, divulgar o material. Estabelecer relacionamento informativo com empresas e instituições da área.

Essa dimensão envolve a participação da CTBP, da CED, da CEP, da CEF, da Gerência de Fiscalização, da Gerência de Atendimento, da Gerência Jurídica, da Secretaria Geral e do Gabinete da Presidência.

Âmbito repressivo:

- **Fiscalizatórias** (punitivas): fiscalizar de forma efetiva e proativa as redes sociais, os fornecedores de insumos e as instituições representativas da área, dar andamento às denúncias recebidas e atuar na repressão pontual (caso a caso) dos casos informados ao Conselho.

Essa dimensão envolve a participação da CED, da CEP, da Gerência de Fiscalização, da Gerência de Atendimento, da Gerência Jurídica.

- **Derivadas de ação fiscalizatória** (jurídico-restritivas): ajuizar ações judiciais (Ação Civil Pública) contra instituições representantes de lojistas para o fim de coibir a prática que induz os



profissionais a praticarem infrações ético-disciplinares, em razão de atos ilícitos praticados no âmbito da relação contratual por ofensa à boa-fé objetiva, principalmente.

Essa dimensão envolve a participação da Gerência de Fiscalização e da Gerência Jurídica.

Âmbito político:

- **Alternativas:** firmar convênios com instituições fiscalizatórias do mercado e representantes de lojistas ou de profissionais, com o fim de ampliar a frente orientativa e restringir a prática de ilícitos ao exercício profissional e ética.

Essa dimensão envolve a participação da Gerência de Fiscalização, da Gerência de Atendimento, da Gerência Jurídica, da Secretaria Geral e do Gabinete da Presidência.

ROTEIRO BASE – CRONOLOGIA PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES

A proposta para as ações de enfrentamento à prática da Reserva Técnica foi sistematizada no quadro a seguir:

AÇÕES PRELIMINARES	2022	2023
Seminário das CEDs (novembro, no RS)	Apresentar material desenvolvido pela CTBP-CAU/RS no Seminário CEDs em novembro, na Trienal de Arquitetura e Urbanismo do CAU/RS	
Acompanhar discussões no CAU/BR	Conhecer pesquisa realizada pelo CAU/BR e participar de Seminários de Ética do CAU/BR (CED-CAU/RS)	Seminários de Ética do CAU/BR
Definir como o tema será acompanhado após o término da CTBP/CAU/RS		

AÇÕES PREVENTIVAS	2022	2023
Informativas/educativas	Fornecer conteúdo para a Comunicação, com base na Deliberação Plenária que aprovar esse Relatório; e nos trabalhos da CTBP-CAU/RS	Desenvolver o Plano de Trabalho conforme os trabalhos da CTBP-CAU/RS
Informativas/Educativas, de comunicação	Desenvolver campanha geral sobre RT, definindo públicos-alvo (Gerência de Comunicação, CEF e CED)	Promover campanha: vídeos, folders, cartilhas (Gerência de Comunicação, CEF e CED)
	Desenvolver conteúdo educativo para acadêmicos e profissionais, em meios físico e virtual (Gerência de Comunicação, CEF e CED)	Inserir material físico em todas as ações: palestras/formaturas/feiras e eventos, do CAU/RS, junto com Código de Ética (Gerência de Comunicação)
	Desenvolver conteúdo informativo para instituições e empresas, em meios físico e virtual	Divulgar material (Gerência de Comunicação)



	(Gerência de Comunicação, CEF e CED)	
Informativas/ Educativas, de relacionamento	Estabelecer relacionamento com instituições representativas dos lojistas: CDL, FCDL/RS Fecomércio, etc. e das grandes marcas e grupos de lojistas/fabricantes. (Gabinete da Presidência)	Estabelecer convênios com instituições do setor para coibir a prática da RT: Procon, etc. (Gabinete da Presidência)

AÇÕES REPRESSIVAS	2022	2023
Fiscalizatórias	Definir estratégias/procedimentos para Plano de Fiscalização – setores CAU/RS e CEP/CED (Gerência de Fiscalização)	Oficiar/fiscalizar empresas e instituições do setor: para informação (Gerências de Fiscalização) Fiscalizar de forma proativa – <u>inicialmente</u> em redes sociais (Gerência de Fiscalização)
Derivadas de ação fiscalizatória (JUDICIAIS*)	Estabelecer base para ações judiciais do CAU/RS, derivadas das ações fiscalizatórias (Gerência Jurídica)	Ações judiciais do CAU - empresas e instituições do setor (Gerências de Fiscalização e Jurídica e Gabinete da Presidência)

AÇÕES POLÍTICAS	2022	2023
Alternativas	Estabelecer relacionamento (informativo) com empresas e instituições. (Gerências de Fiscalização e Gabinete da Presidência)	Firmar convênios com instituições fiscalizatórias do mercado e representantes de lojistas ou profissionais, com o fim de ampliar a frente orientativa e restringir a prática de ilícitos no exercício profissional e ético

JUSTIFICATIVA E ESCOPO DAS AÇÕES DERIVADAS DA ATUAÇÃO FISCALIZATÓRIA

Como ações derivadas de ação fiscalizatória, após todas tentativas e tratativas extrajudiciais, o CAU/RS poderá ingressar com Ação Civil Pública, com base na Lei nº 7.347/1985. Por meio da referida ação, o CAU/RS poderá agir em busca de garantir as prerrogativas e a valorização da profissão de arquitetura e urbanismo, bem como atuar em defesa da sociedade em relação a questões que envolvem direito do consumidor e interesse difuso e coletivo.

Ressalta-se que a referida ação deve ser ajuizada em nome da coletividade, não podendo expressar direitos ou interesses de pessoas identificáveis, devendo ter como objeto a boa-fé objetiva, que determina um padrão de comportamento a ser seguido, um verdadeiro modelo de conduta baseado em honestidade, transparência, lealdade e cooperação.

O conteúdo da ação deverá:

1. Relacionar à ilicitude vinculada à prática que, de fato, afronta aos princípios mencionados, com o fim de impedir a propagação de uma prática de mercado



corruptiva de profissionais (que efetuam indicações e especificações com a finalidade de obter ganhos indevidos) e fornecedores (que buscam atrair e fidelizar profissionais especificadores), por ser contrária à boa-fé objetiva.

2. Salientar que sempre serão indevidos os ganhos que derivam da quebra de confiança e credibilidade do profissional que foi contratado para desempenhar determinado serviço técnico, utilizando-se do seu saber para garantir a utilização dos melhores métodos e técnicas, diante da vulnerabilidade do contratante em relação ao profissional habilitado.
3. Reforçar que a ilicitude da prática de mercado está vinculada a sua consequência, tendo em vista que acaba por gerar a quebra da confiança e da credibilidade, pois o profissional passa a especificar produtos determinados tendo em mente a vantagem que pode ser obtida junto ao fornecedor, nos casos em que deveria se ater apenas àquilo que é necessário e adequado para o projeto, em respeito aos interesses de seu contratante.
4. Esclarecer que o fato de o fornecedor de produtos oferecer (ainda que de forma transparente) vantagens ao profissional (e, também, ao seu cliente, se for o caso), não exclui a ilicitude da prática, pois se presume que o especificador permanece inclinado a fazer determinadas especificações com o fim de obter vantagens indevidas.

OUTRAS ATIVIDADES

A Comissão realizou nove reuniões e participou do 23º Seminário Regional da CED-CAU/BR, ocorrido durante a Trienal de Arquitetura e Urbanismo do CAU/RS.

Durante os seus trabalhos, buscando contribuições e consolidação de entendimentos, a Comissão reuniu-se com a Comunicação, com o CEAU-CAU/RS, e realizou uma reunião com convidados externos, arquitetos, que puderam relatar sobre suas experiências e postura frente à prática da RT.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

Comissão Temporária de Boas Práticas